



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Aquisição de medicamentos, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruna/PR.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.227.611,47 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. (BR0448838)	FR	600	R\$ 5,8900	R\$ 3.534,00
2	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG, INDICACAO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. (BR0274806)	UN	600	R\$ 0,8300	R\$ 498,00
3	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - (BR0327566)	UN	1.000	R\$ 4,8200	R\$ 4.820,00
4	ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - (BR0278281)	UN	200	R\$ 9,3900	R\$ 1.878,00
5	ADRENALINA - EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML.(BR0268255)	UN	500	R\$ 1,1700	R\$ 585,00
6	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML. ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA . (BR0276839)	UN	5.000	R\$ 0,3700	R\$ 1.850,00
7	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML (BR0446264)	FR	4.200	R\$ 3,5900	R\$ 15.078,00
8	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE . FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. (BR0446263)	FR	4.200	R\$ 4,0100	R\$ 16.842,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

9	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. (BR0268381)	UN	1.000	R\$ 4,8100	R\$ 4.810,00
10	AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG - COMPRIMIDO (BR0267511)	UN	9.000	R\$ 0,0800	R\$ 720,00
11	AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML (BR0292402)	UN	800	R\$ 2,5800	R\$ 2.064,00
12	AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML (BR0271710)	UN	600	R\$ 3,7900	R\$ 2.274,00
13	METARAMINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE AO ARAMIN, REFERÊNCIA COMERCIAL) (BR0442581)	UN	300	R\$ 19,0800	R\$ 5.724,00
14	ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG/ML AMPOLA 1ML. (BR0277934)	UN	600	R\$ 1,5300	R\$ 918,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4% - AMPOLA 10ML - (BR0268222)	UN	200	R\$ 1,1400	R\$ 228,0000
16	BISACODIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG - COMPRIMIDO - (BR0269603)	UN	300	R\$ 0,2000	R\$ 60,0000
17	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS - FRASCO COM NO MÍNIMO 20ML - (BR0269956)	FR	3.000	R\$ 2,9000	R\$ 8.700,00
18	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: INJETÁVEL - AMP 2ML - (BR0269958)	UN	6.000	R\$ 1,9600	R\$ 11.760,00
19	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG + 80MG/ML AMPOLA 4ML - TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0270095)	UN	2.000	R\$ 4,6500	R\$ 9.300,00
20	CEFALOTINA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G - AMPOLA - (BR0268228)	UN	4.000	R\$ 5,6100	R\$ 22.440,00
21	CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0442701)	UN	12.000	R\$ 5,9800	R\$ 71.760,00
22	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIO FILO P/ INJETA VEL. FRASCO-AMPOLA - (BR0448844)	UN	7.000	R\$ 4,5500	R\$ 31.850,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

23	CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - (BR0448845)	UN	7.000	R\$ 1,5900	R\$ 11.130,00
24	CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML- (BR0340167)	UN	800	R\$ 1,3800	R\$ 1.104,00
25	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 200ML - (BR0292418)	UN	600	R\$ 26,5700	R\$ 15.942,00
26	CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4 ML - (BR0292419)	UN	3.000	R\$ 3,0100	R\$ 9.030,00
27	CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG COMPRIMIDO (ATENSINA) - (BR0272043)	UN	1.500	R\$ 0,3000	R\$ 450,00
28	CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - (BR0340206)	UN	120	R\$ 6,9900	R\$ 838,80
29	CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMIDO - (BR0272045)	UN	21.000	R\$ 0,5300	R\$ 11.130,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - (BR0267162)	UN	1.000	R\$ 0,6000	R\$ 600,00
31	CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20% - AMPOLA 10ML - (BR0267574) -	UN	1.000	R\$ 0,5100	R\$ 510,00
32	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, INJETÁVEL - AMPOLA - (BR0268442)	UN	400	R\$ 21,5500	R\$ 8.620,00
33	COLCHICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG - COMPRIMIDOS - (BR0267642)	UN	100	R\$ 0,3200	R\$ 32,00
34	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP - AMPOLA - (BR0272091)	UN	15.000	R\$ 1,2300	R\$ 18.450,00
35	DESLANOSÍDO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML - (BR0276283)	UN	50	R\$ 2,6600	R\$ 133,00
36	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML - (BR0292427)	UN	6.000	R\$ 1,4500	R\$ 8.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

37	DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - (BR0267194)	UN	500	R\$ 1,1400	R\$ 570,00
38	DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO - 3 ML AMPOLA - (BR0271003)	UN	6.000	R\$ 0,9000	R\$ 5.400,00
39	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG (COMPRIMIDOS) - (BR0267203)	UN	15.000	R\$ 0,1300	R\$ 1.950,00
40	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG - AMPOLA 2 ML - (BR0267203)	UN	2.000	R\$ 0,7400	R\$ 1.480,00
41	BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO (TIPO DUOFLAM) - AMPOLA 1 ML - (BR0270590)	UN	1.000	R\$ 4,2100	R\$ 4.210,00
42	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMP 20ML - (BR0268446)	UN	200	R\$ 6,4400	R\$ 1.288,00
43	DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - (BR0268960)	UN	200	R\$ 4,4000	R\$ 880,00
44	DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL (TIPO DRAMIN DL) AMPOLA 10ML - (BR0272336)	UN	2.500	R\$ 9,3800	R\$ 23.450,00
45	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA DE 0,4ML - (BR0448982)	UN	900	R\$ 14,3600	R\$ 12.924,00
46	ERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - (BR0342153)	UN	1.200	R\$ 2,2200	R\$ 2.664,00
47	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - (BR0602763)	UN	300	R\$ 81,9300	R\$ 24.579,00
48	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2 ML - (BR0602763)	UN	300	R\$ 21,2400	R\$ 6.372,00
49	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML - (BR0267281)	UN	4.000	R\$ 7,5500	R\$ 30.200,00
50	ESCOPOLAMINA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML	UN	3.600	R\$ 1,2000	R\$ 4.320,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - (BR0267282)				
51	ESCOPOLAMINA DOSAGEN/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA - AMPOLA 5ML - (BR0270621)	UN	5.000	R\$ 1,5900	R\$ 7.950,00
52	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - (BR0272198)	UN	50	R\$ 2,4800	R\$ 124,0000
53	ETOMIDATO, DOSAGEN/CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML - (BR0270116)	UN	400	R\$ 14,2000	R\$ 5.680,00
54	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/COMICENTRAÇÃO: 50MG/ML, SÓLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5ML - (BR0267107)	UN	1.000	R\$ 2,7300	R\$ 2.730,00
55	FENTANILA 50MCG/ML 1ML SEM CONSERVANTES - (BR0271950)	UN	600	R\$ 4,3200	R\$ 2.592,00
56	FENTANILA (CITRATO DE) 50MCG/ML AMPOLA DE 10ML - (BR0271950)	UN	600	R\$ 3,6600	R\$ 2.196,00
57	FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, APRESENTACAO: ENEMA CO (TIPO FLEET ENEMA) COM NO MÍNIMO 100ML - (BR0267328)	FR	100	R\$ 7,2900	R\$ 729,00
58	FLUMAZENIL, DOSAGEN/CONCENTRAÇÃO: 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - (BR0268510)	UN	150	R\$ 7,0300	R\$ 1.054,50
59	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEN/CONCENTRAÇÃO: 10MG - COMPRIMIDO - (BR0272478)	UN	15.000	R\$ 0,1200	R\$ 1.800,00
60	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML - (BR0267666)	UN	1.000	R\$ 1,1300	R\$ 1.130,00
61	GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUCÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML - (BR0268256)	UN	3.000	R\$ 1,2000	R\$ 3.600,00
62	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO: SOLUCÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML - (BR0270019)	UN	400	R\$ 2,4800	R\$ 992,00
63	GLICOSE HIPERTONICA, INDICACAO: .SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/ CONCENTRACÃO: 25% - AMPOLA 10ML - (BR0267540)	UN	2.000	R\$ 0,5700	R\$ 1.140,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

64	GLICOSE HIPERTONICA, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50% - AMPOLA 10ML - (BR0267541)	UN	2.000	R\$ 0,6300	R\$ 1.260,00
65	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETAVEL - FRASCO 5ML - (BR0272796)	UN	1.000	R\$ 18,2900	R\$ 18.290,00
66	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETAVEL - AMPOLA 0,25ML - (BR0272796)	UN	300	R\$ 7,6100	R\$ 2.283,00
67	HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML - (BR0268115)	UN	600	R\$ 7,4700	R\$ 4.482,00
68	HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL - AMPOLA - (BR0270220)	UN	3.500	R\$ 3,6700	R\$ 12.845,00
69	HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - (BR0270219)	UN	5.000	R\$ 6,1200	R\$ 30.600,00
70	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO-FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML - (BR0268469)	FR	6	R\$ 344,8700	R\$ 2.069,22
71	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG - COMPRIMIDO - (BR0437283)	UN	300	R\$ 1,7500	R\$ 525,00
72	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO: APRESENTAÇÃO: SPRAY - FRASCO COM 50ML - (BR0269845)	FR	35	R\$ 51,3500	R\$ 1.797,25
73	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, SEM VASOCONSTRITOR APRESENTACAO: INJETÁVEL -FRASCO 20ML - (BR0269843)	FR	2.000	R\$ 4,7200	R\$ 9.440,00
74	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%, APRESENTACAO: GELÉIA - TUBO COM NO MÍNIMO 20G - (BR0269846)	TB	400	R\$ 5,1000	R\$ 2.040,00
75	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG (COMPRIMIDO) - (BR0272320)	UN	30.000	R\$ 0,3600	R\$ 10.800,00
76	METILPREDNISOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTACAO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO:	UN	500	R\$ 23,1000	R\$ 11.550,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	SAL SUCCINATO - FRASCO AMPOLA - (BR0271599)				
77	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ ML. APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - (BR0267310)	UN	2.000	R\$ 0,8000	R\$ 1.600,00
78	METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO - COMPRIMIDO - (BR0276657)	UN	10.000	R\$ 0,5200	R\$ 5.200,0000
79	METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, L APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100M L- (BR0268498)	UN	1.200	R\$ 4,9900	R\$ 5.988,00
80	MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - (BR0268481)	UN	1.200	R\$ 3,3700	R\$ 4.044,00
81	MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 3ML - (BR0268481)	UN	500	R\$ 2,3400	R\$ 1.170,00
82	(BR0304872) MORFINA (RAQUI) , APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0.2MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - (BR0304872)	UN	1.200	R\$ 6,0100	R\$ 7.212,00
83	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML - (BR0304871)	UN	1.000	R\$ 2,8500	R\$ 2.850,00
84	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML - (BR0272326)	UN	100	R\$ 7,5700	R\$ 757,00
85	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/ CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA DE NO MÍNIMO 10G (BR0273167)	TB	3.000	R\$ 2,8500	R\$ 8.550,00
86	NEOSTIGMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - (BR0273457)	UN	300	R\$ 1,5000	R\$ 450,00
87	NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG - COMPRIMIDO - (BR0267728)	UN	500	R\$ 0,1500	R\$ 75,00
88	NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG - COMPRIMIDO - (BR0273710)	UN	72.000	R\$ 0,0900	R\$ 6.480,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

89	NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - (BR0268970)	UN	240	R\$ 42,8400	R\$ 10.281,60
90	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML AMPOLA - (BR0453501)	UN	240	R\$ 19,8600	R\$ 4.766,40
91	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO , DOSAGEN/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML - (BR0442584)	UN	600	R\$ 1,8300	R\$ 1.098,00
92	OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - (BR0268277)	UN	1.200	R\$ 3,9800	R\$ 4.776,00
93	OMEPRAZOL, USO: INJETÁVEL, DOSAGEN/CONCENTRAÇÃO: 40MG - AMPOLA 10ML - (BR0268160)	UN	2.400	R\$ 9,7900	R\$ 23.496,00
94	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 4ML - (BR0268504)	UN	6.000	R\$ 1,2800	R\$ 7.680,00
95	BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI. APRESENTACAO: POTÁSSICA (TIPO ARICICLINA) - (BR0270616)	UN	100	R\$ 11,3600	R\$ 1.136,00
96	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - (BR0267769)	UN	600	R\$ 4,0500	R\$ 2.430,00
97	PROPATILNITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG - COMPRIMIDOS - (BR0273135)	CX	25.000	R\$ 0,5400	R\$ 13.500,00
98	PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML - (BR0305935)	UN	360	R\$ 9,9600	R\$ 3.585,60
99	PROTAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/ CONCENTRAÇÃO: 1% - AMPOLA 5ML - (BR0272362)	UN	50	R\$ 4,5100	R\$ 225,50
100	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 (TIPO REPOFLOR / FLORATIL) , DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 200 MG - CAPSULA OU SACHE - (BR0449023),(BR0485304)	UN	400	R\$ 2,9000	R\$ 1.160,00
101	RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDOS - (BR0394103)	UN	3.000	R\$ 0,2200	R\$ 660,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

102	RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15MG - COMPRIMIDOS - (BR0412092)	UN	3.000	R\$ 0,2600	R\$ 780,00
103	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5ML - (BR0268521)	FR	100	R\$ 12,2100	R\$ 1.221,00
104	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML (EQUIVALENTE AO NORIPURUM, REFERÊNCIA COMERCIAL) - (BR0448616)	UN	3.600	R\$ 13,3500	R\$ 48.060,00
105	SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 15ML - (BR0412965)	FR	3.000	R\$ 2,0400	R\$ 6.120,00
106	GLICÉROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12% (120 MG/ML), APRESENTAÇÃO: CLISTER PARA USO RETAL (BR0269622)	UN	600	R\$ 11,4600	R\$ 6.876,00
107	EFEDRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SULFATO - AMPOLA 1ML - (BR0287687)	UN	100	R\$ 6,3400	R\$ 634,00
108	SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/ CONCENTRAÇÃO: 50% - AMPOLA 10 ML - (BR0268075)	UN	600	R\$ 6,6000	R\$ 3.960,00
109	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - (BR0269818)	UN	2.000	R\$ 1,5000	R\$ 3.000,00
110	TENOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20MG, INJETÁVEL - (BR0268532)	UN	5.000	R\$ 6,0200	R\$ 30.100,00
111	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - (BR0292382)	UN	6.000	R\$ 1,3000	R\$ 7.800,00
112	PROGESTERONA (TIPO UTROGESTAN) - 200MG CAPSULA ORAL OU VAGINAL - (BR0273952)	UN	5.040	R\$ 4,3700	R\$ 22.024,80
113	RÉTINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIEEROL, DOSAGEM CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML - (BR0399414)	FR	600	R\$ 6,8800	R\$ 4.128,00
114	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML,	UN	3.000	R\$ 0,9000	R\$ 2.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - (BR0271687)				
115	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - AMPOLA 1ML - (BR0292399)	UN	1.200	R\$ 2,4300	R\$ 2.916,00
116	CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG - COMPRIMIDO - (BR0267613)	UN	600	R\$ 0,0500	R\$ 30,00
117	CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA - (BR0268439)	UN	600	R\$ 1,8700	R\$ 1.122,00
118	CLOPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML - (BR0268069)	UN	600	R\$ 3,6100	R\$ 2.166,00
119	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/G APRESENTACAO: CREME - TUBO COM NO MÍNIMO 10G - (BR0267643)	UN	600	R\$ 2,7000	R\$ 1.620,00
120	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA DE 0,4ML - (BR0448982)	UN	600	R\$ 20,5300	R\$ 12.318,00
121	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML - (BR0300725)	UN	600	R\$ 2,8300	R\$ 1.698,00
122	(BR0268130) LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML - (BR0268130)	FR	120	R\$ 19,1400	R\$ 2.296,80
123	METILDOPA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO 250MG - COMPRIMIDO - (BR0267689)	UN	3.000	R\$ 0,4100	R\$ 1.230,0000
124	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO DE 10ML - (BR0396853)	FR	50	R\$ 15,3700	R\$ 768,5000
125	TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV - AMPOLA 1ML - (BR0272343)	UN	600	R\$ 6,1200	R\$ 3.672,00
126	MEROPENEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTACAO: INJETÁVEL - (BR0268488)	FR	1.200	R\$ 17,8400	R\$ 21.408,00
127	OXIBUPROCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - (TIPO OXINEST) FRASCO DE NO MÍNIMO 5 ML (BR0296120)	FR	50	R\$ 25,6100	R\$ 1.280,50
128	RETINOL, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS + METIONINA +	UN	100	R\$ 12,6000	R\$ 1.260,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	CLORANFENÍCOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G (TIPO REGENCEL) (BR0274918)				
129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG (TIPO BACTRIM) , FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5ML- (BR0308885)	UN	1.200	R\$ 3,8500	R\$ 4.620,00
130	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:200.000 - FRASCO 20ML - (TIPO XYLESTESIN) - (BR0269852)	FR	200	R\$ 6,4700	R\$ 1.294,00
131	OXACILINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL (BR0268513)	FR	1.200	R\$ 4,7300	R\$ 5.676,00
132	CEFUROXIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - (BR0442709)	FR	1.200	R\$ 7,6300	R\$ 9.156,00
133	CEFEPIMA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - (BR0339846)	FR	600	R\$ 9,4800	R\$ 5.688,0000
134	TOBRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - (BR0271581)	FR	600	R\$ 7,0000	R\$ 4.200,00
135	COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI - CAPSULAS - (BR0431098)	UN	16.000	R\$ 0,7100	R\$ 11.360,00
136	RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML - FRASCO 30ML - (BR0284106)	FR	720	R\$ 16,3000	R\$ 11.736,00
137	ARIPIRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML - (BR0472780)	FR	720	R\$ 172,0500	R\$ 123.876,00
138	COLAGENASE, USO: POMADA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1% - BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G - (BR0270495)	UN	1.200	R\$ 14,5800	R\$ 17.496,00
139	RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG - COMPRIMIDOS - (BR0268149)	UN	72.000	R\$ 0,1500	R\$ 10.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

140	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG - COMPRIMIDO - (BR0272382)	UN	180.000	R\$ 0,4400	R\$ 79.200,00
141	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - (BR0291770)	UN	360.000	R\$ 0,1200	R\$ 43.200,00
142	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG - COMPRIMIDO - (BR0272365)	UN	180.000	R\$ 0,1200	R\$ 21.600,00
143	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 - COMPRIMIDO - (BR0368499)	UN	24.000	R\$ 0,0600	R\$ 1.440,00
144	CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - (BR0268236)	UN	6.000	R\$ 0,2600	R\$ 1.560,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo Técnico preliminar.

1.4. Os bens objeto desta contratação, serão adquiridos através da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para Registro de Preços.

1.5. A definição das quantidades foi realizada com base no histórico de consumo registrado nas farmácias das Unidades de Saúde do Município, por meio da análise de relatórios de dispensação. Tal levantamento considerou projeção anual compatível com o próximo período aquisitivo, observando-se ainda fatores como a sazonalidade das doenças, especialmente as respiratórias, variações climáticas, hábitos de consumo, datas comemorativas, crescimento populacional e a ampliação dos atendimentos na Atenção Primária e nos serviços especializados. (JUSTIFICATIVA DETALHA SE ENCONTRA NO ANEXO DESSE TR).

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.6.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

(x) ampla Concorrência (lote 137)

() licitação com cota reservada para ME e EPP

(X) licitação exclusiva para ME e EPP (demais lotes)

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

() local

(x) Paraná

() sem restrição territorial

Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:



A presente contratação adota o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, inciso I, bem como em consonância com a legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 034/2026.

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No âmbito municipal, a referida diretriz foi regulamentada pela Lei Municipal nº 034/2026, a qual estabelece a obrigatoriedade de realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor não exceda o referido limite, conforme disposto em seu art. 9º.

Dessa forma, considerando que o objeto da presente contratação foi devidamente dividido em itens, verifica-se que:

- os itens cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 serão destinados **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à legislação vigente;
- o item cujo valor estimado ultrapassa R\$ 80.000,00 será destinado à ampla concorrência, assegurando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a adoção do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, incentivar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar o desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, a medida encontra respaldo no planejamento da contratação e na análise do mercado fornecedor, não havendo prejuízo à competitividade do certame nem à obtenção da proposta mais vantajosa, estando em plena conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a constituição de **Ata de Registro de Preços** destinada à aquisição eventual e futura de medicamentos, com o objetivo de suprir as demandas das unidades de saúde do Município de Araruna.

A referida aquisição mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso regular e adequado aos tratamentos necessários. Trata-se de medida essencial à promoção da saúde pública, à efetivação do direito fundamental à saúde e à melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Ressalta-se que a indisponibilidade desses insumos pode ocasionar a interrupção de tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes, comprometimento da assistência prestada e até mesmo riscos à vida, configurando grave prejuízo ao interesse público. Nesse contexto, incumbe ao ente público assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal.

Ademais, a realização do processo de aquisição contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, abrangendo desde a atenção primária até os níveis de maior complexidade, possibilitando maior resolutividade nos atendimentos e otimização dos recursos públicos disponíveis.



Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução eficiente para a Administração, por permitir maior flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos estoques e atendimento tempestivo das demandas, além de subsidiar o adequado planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6, XXIII, c)

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas parceladas, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a aquisição através de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art.6, XXIII, d)

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

5.1. REQUISITOS INTERNOS

Especificação (detalhamento)

As especificações dos itens encontram-se na tabela do subitem 1.2 deste termo de referência;

Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo possuir registro válido, notificação ou autorização de comercialização, conforme o caso.

5.1.1. Regularidade sanitária e documental

- a) Os medicamentos deverão estar devidamente registrados junto à ANVISA, com número de registro válido e ativo;
- b) A empresa fornecedora deverá possuir **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA, compatível com o objeto;
- c) Quando aplicável, deverá apresentar **Autorização Especial (AE)** para medicamentos sujeitos a controle especial;



- d) Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados de **nota fiscal**, contendo lote, data de fabricação e validade.

5.1.2. Qualidade, segurança e conformidade

- a) Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, observando-se, no que couber, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- b) Deverão ser observadas as **Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição**, conforme regulamentação sanitária vigente;
- c) Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais**, lacradas, sem sinais de violação, contendo rotulagem completa e bula;
- d) Não serão aceitos medicamentos com indícios de adulteração, deterioração ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

5.1.3. Prazo de validade

- a) Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, **prazo de validade mínimo de 75%** (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contado da data de fabricação, salvo justificativa técnica previamente aceita pela Administração;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

5.1.4. Rastreabilidade

- a) Todos os medicamentos deverão conter **identificação do lote**, data de fabricação e validade;
- b) O fornecedor deverá garantir a **rastreabilidade dos produtos**, possibilitando o acompanhamento desde a origem até a entrega final;
- c) Em caso de recolhimento (recall), o fornecedor deverá comunicar imediatamente a Administração e adotar as providências necessárias.

5.1.5. Transporte e armazenamento

- a) O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, garantindo a **integridade e conservação dos medicamentos**, especialmente quanto ao controle de temperatura, quando aplicável;
- b) O fornecedor deverá assegurar o cumprimento das normas sanitárias relativas ao transporte de medicamentos;
- c) Medicamentos termolábeis deverão ser transportados em condições controladas, com comprovação de manutenção da cadeia de frio.

5.1.6. Responsabilidade do fornecedor

- a) O fornecedor responderá pela qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos fornecidos;
- b) Deverá substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, quaisquer produtos em desacordo com as especificações;
- c) Deverá observar as disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as normas regulamentares.

5.1.7 – Encargos



As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.8 – Descrição dos Requisitos para Contratação

A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência e atender os seguintes requisitos:

- a) Fornecedor de medicamentos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- b) Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações da tabela.
- d) Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades da administração municipal.
- e) O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

5.1.9 – Validade da Ata de Registro de Preços

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

A ARP e o Contrato advindo da ARP deverá ser acompanhado e fiscalizado durante toda a vigência da execução que consistirá na verificação da conformidade do fornecimento de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, como fiscal de contrato.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas;

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Art. 83. da Lei 14.133/2021).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6, XXIII, e)

6.1. Da Entrega

- a) O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitido pela Secretaria de Saúde, juntamente com a Nota de Autorização de Despesa, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- b) O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

- Unidade Básica de Saúde Dr Genesisio, localizada na Rua Mario Soriani, CEP: 87260-000, nesta cidade e estado,
 - Unidade Básica de Saúde Centro(antiga Secretaria Municipal de Saúde), localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 621, Centro, nesta cidade e estado,
 - Hospital Municipal Casa de Saúde, localizado na Rua Eraclides Alves Gouveia, 630, Centro, nesta cidade e estado.
- c) A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e especificações contidas na Nota de Autorização de Despesa, devendo ser respeitado o **prazo de validade mínimo de 75%** (setenta e cinco por cento);
 - d) A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.
 - e) No momento da entrega dos itens, os medicamentos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação, livre de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Devem estar com embalagens intactas e sem perfurações;
 - f) O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
 - g) Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
 - h) O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
 - i) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
 - j) As embalagens devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e concentração.
 - k) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
 - l) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
 - m) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de ressuspensão do medicamento.
 - n) Caso o laboratório fabricante ou produto venha a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a



- análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- o) Os produtos poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 5 (cinco) dias.
 - p) Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de penalidades.

6.2 – Os medicamentos fornecidos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, cujo arquivo XML deverá conter, obrigatoriamente, quando aplicável:

- a) o Código GTIN (cEAN e cEANtrib);
- b) o número do lote;
- c) a data de fabricação;
- d) a data de validade;
- e) o correto preenchimento dos Grupos I80 (Rastreabilidade do Produto) e K (Detalhamento Específico de Medicamentos e Matérias-Primas Farmacêuticas), nos termos da legislação sanitária e fiscal vigente.

6.3 – Os medicamentos poderão ser rejeitados se porventura, estejam com prazo de validade inferior ao estipulado, com embalagens violadas ou se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Ata de Registro de Preço, ficando a detentora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os medicamentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 02 (dois) dias após o comunicado. Caso a substituição/reparação dos medicamentos não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6, XXIII, f)

- 7.1. A ARP e o Contrato que advir da ARP, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.3. Serão de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros, ocorridos por culpa de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.



7.4. O Município poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

7.5. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se achar necessário.

7.7.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.7.2. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki, CPF: 083.488.179-99 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

João Carlos Aparecido Caetano, CPF: 825.694.879-53 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; técnico e quanto aos aspectos administrativos;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os itens serão recebidos pelo responsável pela Secretaria de Saúde, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.1.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a



especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

8.2.1.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

8.2.1.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

8.2.1.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

8.2.2. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

8.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.5. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais referentes ao objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD).

O descritivo constante na nota fiscal deverá corresponder fielmente ao objeto contratado e ao constante na NAD, contendo detalhamento suficiente que permita a perfeita identificação dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, incluindo, quando aplicável, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e demais especificações pertinentes.

8.6. Não serão aceitas notas fiscais com descrições genéricas, incompletas ou em desacordo com o objeto contratado, podendo a Administração rejeitá-las até a devida regularização.

8.7. A emissão da nota fiscal em desacordo com as exigências estabelecidas implicará na suspensão do prazo para fins de liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.8. A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as normas legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 4.320/1964.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR(ARTIGO 6. -XXIII, h)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

9.2. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade em seus serviços.

9.3. As licitantes deverão cumprir as exigências habilitatórias contidas nos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuição es Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão o Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.4.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, concedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação serão aceitos “prints” de paginas do sitio da ANVISA, que estarão sujeito à confirmação pelo Setor Técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará Sanitário;
- d) Certificado de Registro de Produto ou isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação serão aceitos “prints” de páginas do sitio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não será aceito certificado vencido e não será aceito protocolo de solicitação de renovação de Certificado.
- e) Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, válida, quando o licitante



comercializar medicamentos sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998;

f) Comprovação de registro ou inscrição ativa da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) competente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6. -XXIII, a) ao j))

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.227.611,47 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos)** - conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. A presente análise tem por objetivo verificar a conformidade da pesquisa de preços com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como avaliar a adequação metodológica e a fidedignidade dos valores estimados.

10.3. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podendo ser obtido mediante a utilização de parâmetros como, contratações similares realizadas pela Administração Pública; dados de pesquisa publicada em mídia especializada e bases de dados oficiais; sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, quando necessário.

10.4. Metodologia adotada

Foi utilizada múltiplas fontes para formação dos preços, incluindo:

- contratações anteriores do próprio município (histórico);
- contratações de outros entes públicos;
- Banco de Preços em Saúde (BPS);
- plataformas como PNCP, Licitanet, BLL, Compras.gov, TCE/PR e notas fiscais.

Detalhamento da pesquisa:

a) Banco de Preços em Saúde – BPS- Ministério da Saúde Sistema oficial do Governo Federal que reúne preços praticados na aquisição de medicamentos e produtos para saúde no âmbito do SUS. **Endereço eletrônico:** <https://bps.saude.gov.br/>

b) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>

c) Compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

d) Licitanet- Plataforma eletrônica de pregões utilizada por diversos entes públicos. endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

c) Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, Sistema eletrônico amplamente utilizado para realização de licitações públicas. <https://bll.org.br/>

d) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (Consulta de Licitações) Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Base de dados com informações sobre licitações e contratos públicos no Estado do Paraná. Endereço eletrônico: <https://www.tce.pr.gov.br/>

e) Notas Fiscais Eletrônicas / Painéis da CGU- Controladoria-Geral da União Consulta de notas fiscais eletrônicas e painéis de preços públicos. Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cgu/>

f) Histórico de contratações do próprio Município- Dados internos do Município de Araruna, oriundos de processos licitatórios anteriores (pregões e dispensas), conforme demonstrado no relatório unificado

Tal procedimento encontra-se em consonância com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a busca por ampla base comparativa de preços.

10.4.1.1. Critério de formação do preço estimado foi a média aritmética dos valores coletados, conforme indicado no relatório técnico. Ademais, consta a informação de que valores considerados incompatíveis foram desconsiderados, conforme indicado no mapa de apuração.

Contudo, não se verifica nos autos a formalização de critérios objetivos para exclusão de valores discrepantes (outliers), o que pode fragilizar a robustez metodológica da pesquisa.

10.4.1.2. Quanto a atualidade e diversidade das fontes, os dados utilizados são, em sua maioria, recentes (anos de 2025 e 2026), com presença pontual de dados de 2024. A diversidade de fontes utilizadas é adequada e contribui para a confiabilidade dos preços estimados.

10.4.1.3. Quanto a compatibilidade dos objetos pesquisados, de modo geral, os itens pesquisados apresentam padronização por código BR (CATMAT) e descrição técnica compatível (dosagem, forma farmacêutica e apresentação). Entretanto, verificam-se situações pontuais em que há variação na apresentação dos produtos (ex.: diferentes volumes), o que pode impactar a comparabilidade dos preços caso não haja ajuste proporcional.

10.4.1.4. Quanto a variação de preços e tratamento estatístico, constata-se variação significativa entre os preços coletados em determinados itens, o que é comum no mercado farmacêutico. Embora tenha havido exclusão de valores considerados incompatíveis, a utilização da média aritmética simples pode não refletir adequadamente o comportamento do mercado em cenários de grande dispersão de preços, sendo recomendável, em tais casos, a utilização de mediana ou média saneada.

10.4.1.5. Quanto a utilização de bases específicas de saúde, destaca-se como ponto positivo a utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS), ferramenta reconhecida como parâmetro relevante para aquisições de medicamentos.

Diante disso, houve regularidade na pesquisa de preços, entendendo-se que os valores estimados podem ser utilizados para fins de instrução do processo licitatório.

Responsável pela pesquisa de preços: **Gabriel Victor Marçal De Oliveira**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6. -XXIII, a) ao j))

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Araruna.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna-Pr, 19 de abril de 2026.

Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki
Secretária Municipal de Saúde

Gabriel Victor Marçal De Oliveira
Setor De Orçamento

De acordo:

Gustavo França dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITIVOS.

Considerando a necessidade de instauração de novo processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da rede pública de saúde do Município de Araruna, o presente documento tem como finalidade fundamentar a estimativa de quantidades e a inclusão de novos itens que anteriormente não integravam a lista de medicamentos licitados.

A definição das quantidades foi realizada com base no histórico de consumo registrado nas farmácias das Unidades de Saúde do Município, por meio da análise de relatórios de dispensação. Tal levantamento considerou projeção anual compatível com o próximo período aquisitivo, observando-se ainda fatores como a sazonalidade das doenças, especialmente as respiratórias, variações climáticas, hábitos de consumo, datas comemorativas, crescimento populacional e a ampliação dos atendimentos na Atenção Primária e nos serviços especializados.

A inclusão de novos medicamentos justifica-se pela atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), evidenciando a necessidade de ampliar as opções terapêuticas disponíveis na rede municipal de saúde, garantir maior resolutividade nos tratamentos e adequar a assistência farmacêutica às demandas identificadas na população. Tais inclusões encontram respaldo nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), assegurando a conformidade técnica e sanitária.

Destaca-se, ainda, a crescente preocupação com a resistência bacteriana aos antimicrobianos, o que torna imprescindível a disponibilidade de diferentes classes de medicamentos, possibilitando tratamentos eficazes e seguros.

Ademais, alguns dos medicamentos listados são atualmente adquiridos por meio de Consórcio Intermunicipal de Saúde. Entretanto, diante da possibilidade de eventuais inconsistências no atendimento ou interrupções no fornecimento, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas por parte da Administração Pública. Nesse contexto, a inclusão desses itens em processo licitatório próprio visa assegurar a continuidade do abastecimento, evitando a desassistência à população e garantindo a regularidade dos serviços de saúde.

Tal providência encontra amparo nos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a medida representa uma solução prudente e responsável para garantir o acesso ininterrupto aos medicamentos essenciais.

Diante do exposto, a estimativa das quantidades e a ampliação da lista de medicamentos a serem licitados mostram-se indispensáveis para assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde, evitar desabastecimentos, garantir a continuidade dos tratamentos e promover a qualidade da assistência farmacêutica ofertada aos munícipes de Araruna.

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de	Justificativa
-----------	-------------------	---------------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG - COMPRIMIDO - (BR0267613)	UN	600	Medicamento atualmente adquirido por meio de Consórcio Intermunicipal de Saúde. Considerando possíveis inconsistências no atendimento consorciado, sua inclusão no presente processo licitatório visa prevenir a descontinuidade do fornecimento, assegurando a regularidade da assistência farmacêutica e a preservação do interesse público. Os quantitativos, levou em consideração o número de usuários cadastrados que fazem uso desse medicamento, conforme dados do programa HIPERDIA.
CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 500 MG - comprimido/cápsula - (BR0268439)	UN	600	Medicamento atualmente adquirido por meio de Consórcio Intermunicipal de Saúde. Considerando possíveis inconsistências no atendimento consorciado, sua inclusão no presente processo licitatório visa prevenir a descontinuidade do fornecimento, assegurando a regularidade da assistência farmacêutica e a preservação do interesse público. O cálculo de quantidade levou em consideração dados de consumo no último ano.
CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola de 5ml - (BR0268069)	UN	600	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial de todas as unidades de saúde do município de Araruna, e Hospital Municipal de Araruna. O cálculo de quantidade deu através da média mensal somada a margem de segurança, visto que, por ser utilizada em situações de emergência, não pode haver desabastecimento.
DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 1mg/g APRESENTAÇÃO: CREME - tubo com no mínimo 10g - (BR0267643)	UN	600	Medicamento atualmente adquirido por meio de Consórcio Intermunicipal de Saúde. Considerando possíveis inconsistências no atendimento consorciado, sua inclusão no presente processo licitatório visa prevenir a descontinuidade do fornecimento, assegurando a regularidade da assistência farmacêutica e a preservação do interesse público. O cálculo de quantidade levou em consideração dados de consumo no último ano.
Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml seringa pré-enchida de 0,4ml - (BR0448982)	UN	600	Medicamento incluso na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, para atender gestantes e pós cirúrgicos do SUS, e atender as demandas dos pacientes internados no hospital municipal. O cálculo aproximado foi realizado através de dados epidemiológicos e considerando ainda que algumas prescrições pode conter várias unidades deste medicamento para cada paciente.
FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola de 2ml - (BR0300725)	UN	600	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial de todas as unidades de saúde do município de Araruna, e Hospital Municipal de Araruna. O cálculo de quantidade deu através da média mensal somada a margem de segurança, visto que, por ser utilizada em situações de emergência, não pode haver desabastecimento.
(BR0268130) LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - frasco de 20ml - (BR0268130)	FR	120	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial de todas as unidades de saúde do município de Araruna, e Hospital Municipal de Araruna. O cálculo de quantidade deu através da média mensal somada a margem de segurança, visto que, por ser utilizada em situações de emergência, não pode haver desabastecimento.
Metildopa Dosagem/concentração 250mg - comprimido - (BR0267689)	UN	3.000	Medicamento atualmente adquirido por meio de Consórcio Intermunicipal de Saúde. Considerando possíveis inconsistências no atendimento consorciado, sua inclusão no presente processo licitatório visa prevenir a descontinuidade do fornecimento, assegurando a regularidade da assistência farmacêutica e a preservação do interesse público. O cálculo de quantidade levou em consideração dados de consumo no último ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, DOSAGEM/ CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - frasco de 10ml - (BR0396853)	FR	50	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial de todas as unidades de saúde do município de Araruna, e Hospital Municipal de Araruna. O cálculo de quantidade deu através da média mensal somada a margem de segurança, visto que, por ser utilizada em situações de emergência e procedimentos oculares, não pode haver desabastecimento.
TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV - Ampola 1ml - (BR0272343)	UN	600	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Araruna. O cálculo de quantidade se deu através de previsão mediante solicitações de médicos para prescrição deste medicamento
MEROPENEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - (BR0268488)	FR	1.200	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Araruna, visto que, a inclusão de novos antibióticos se deve ao aumento da resistência aos antimicrobianos. Para o cálculo de estimativa considerou-se uma média de vinte ampolas para o tratamento de cada possível paciente.
OXIBUPROCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - (tipo Oxinest) Frasco de no mínimo 5 mL (BR0296120)	FR	50	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial de todas as unidades de saúde do município de Araruna, e Hospital Municipal de Araruna. O cálculo de quantidade deu através da média mensal somada a margem de segurança, visto que, por ser utilizada em situações de emergência e procedimentos oculares, não pode haver desabastecimento.
RETINOL, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENÍCOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G (tipo Regencil) (BR0274918)	UN	100	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial de todas as unidades de saúde do município de Araruna, e Hospital Municipal de Araruna. O cálculo de quantidade deu através da média mensal somada a margem de segurança, visto que, por ser utilizada em situações de emergência e procedimentos oculares, não pode haver desabastecimento.
Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg (tipo Bactrim) , Forma farmacêutica : solução injetável - FRASCO AMPOLA 5ML- (BR0308885)	UN	1.200	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Araruna, visto que, a inclusão de novos antibióticos se deve ao aumento da resistência aos antimicrobianos. Para o cálculo de estimativa considerou-se uma média de vinte ampolas para o tratamento de cada possível paciente
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 2% + 1:200.000 - FRASCO 20ML - (TIPO XYLESTESIN) - (BR0269852)	FR	200	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial de todas as unidades de saúde do município de Araruna, e Hospital Municipal de Araruna, sendo utilizado em pequenos procedimentos cirúrgicos.
Oxacilina, dosagem / concentração: 500 mg, injetável (BR0268513)	FR	1.200	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Araruna, visto que, a inclusão de novos antibióticos se deve ao aumento da resistência aos antimicrobianos. Para o cálculo de estimativa considerou-se uma média de vinte ampolas para o tratamento de cada possível paciente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

CEFUROXIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO O: 750 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRACO AMPOLA - (BR0442709)	FR	1.200	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Araruna, visto que, a inclusão de novos antibióticos se deve ao aumento da resistência aos antimicrobianos. Para o cálculo de estimativa considerou-se uma média de vinte ampolas para o tratamento de cada possível paciente
CEFEPIMA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO O: 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - (BR0339846)	FR	600	Medicamento adquirido para atender a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Araruna, visto que, a inclusão de novos antibióticos se deve ao aumento da resistência aos antimicrobianos. Para o cálculo de estimativa considerou-se uma média de vinte ampolas para o tratamento de cada possível paciente
TOBRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO O: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - (BR0271581)	FR	600	Medicamento incluso na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, para dispensação nas farmácias básicas do município, visto que a gentamicina oftálmica não está sendo disponibilizada pelo consorcio intermunicipal de saúde. O cálculo de estimativa de deu utilizando dados epidemiológicos da conjuntivite bacteriana no último ano.
COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO O: 50.000 UI - capsulas - (BR0431098)	UN	16.000	Medicamento incluso na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, para dispensação nas farmácias básicas do município, para atender paciente com hipovitaminoses diagnosticadas. O cálculo de estimativa anual se deu levando em consideração o grande número de prescrições deste medicamento que não estão sendo atendidas no município.
RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO O: 1 MG/ML - FRASCO 30ML - (BR0284106)	FR	720	Medicamento incluso na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, para dispensação nas farmácias básicas do município, para atender pacientes com tdah e autismo. O cálculo de estimativa anual se deu utilizando dados de pacientes com esses cid, e em idade escolar e estão em tratamento neste município, que virão a ser atendidos mensalmente.
ARIPIRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO O: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML - (BR0472780)	FR	720	Medicamento incluso na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, para dispensação nas farmácias básicas do município, para atender pacientes com tdah e autismo. O cálculo de estimativa anual se deu utilizando dados de pacientes com esses cid, e em idade escolar e estão em tratamento neste município, que virão a ser atendidos mensalmente.
COLAGENASE, USO: POMADA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO O: 0,6UI + 1% - BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G - (BR0270495)	UN	1.200	Medicamento incluso na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, para atender as demandas dos pacientes internados no hospital municipal e curativos realizados pelos profissionais do PSF de Araruna. O cálculo aproximado foi realizado através de dados epidemiológicos de pacientes.
RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO O: 2 MG - COMPRIMIDOS - (BR0268149)	UN	72.000	Medicamento incluso na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, para dispensação nas farmácias básicas do município, visto grande quantidade de prescrições sendo solicitadas. O cálculo de estimativa anual levou em conta uma média de aproximadamente 60 comprimidos ao mês por paciente que será atendido.
VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO O: 75 MG - COMPRIMIDO - (BR0272382)	UN	180.000	Medicamento incluso na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, para dispensação nas farmácias básicas do município, visto grande quantidade de prescrições sendo solicitadas. O cálculo de estimativa anual levou em conta uma média de aproximadamente 60 comprimidos ao mês por paciente que será atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 10 MG - COMPRIMIDO - (BR0291770)	UN	360.000	Medicamento incluso na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, para dispensação nas farmácias básicas do município, visto grande quantidade de prescrições sendo solicitadas. O cálculo de estimativa anual levou em conta uma média de aproximadamente 60 comprimidos ao mês por paciente que será atendido.
SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: O: 50MG - COMPRIMIDO - (BR0272365)	UN	180.000	Medicamento incluso na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, para dispensação nas farmácias básicas do município, visto grande quantidade de prescrições sendo solicitadas. O cálculo de estimativa anual levou em conta uma média de aproximadamente 60 comprimidos ao mês por paciente que será atendido.
VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 - COMPRIMIDO - (BR0368499)	UN	24000	Medicamento incluso na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, para dispensação nas farmácias básicas do município, visto a necessidade de opções de suplementação vitamínica. O cálculo de estimativa anual levou em conta uma média de aproximadamente 60 comprimidos ao mês por paciente que será atendido.